



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Municipal 11 de Novembro		
EMENTA: Credencia o Colégio Municipal 11 de Novembro, de Nova Russas, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por 05(cinco) anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 01400936-6	PARECER N° 0105/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Juliana Castro Martins Timbó Rodrigues, diretora do Colégio Municipal 11 de Novembro, situado na Rua João Gregório Timbó, 1519, Mourãozinho, CEP: 62200-000, Nova Russas, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O Colégio, em pauta, é de porte médio, da rede municipal de ensino e foi criado pela Lei N° 90, de 14 de agosto de 1984.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

À luz da Lei N° 9.394/96, o processo atende as exigências legais.

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Regimento Escolar bem elaborado;
- Ata da Reunião da Congregação dos professores para aprovação do Regimento;
- Relação nominal dos professores com suas habilitações;
- Fotografias das dependências da escola;
- Diretora e Secretária devidamente habilitadas;
- Acervo da biblioteca;
- Comprovantes de nomeação dos membros do corpo docente e administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0105/2003

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento do Colégio Municipal 11 de Novembro e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por 05(cinco) anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0105/2003
SPU	Nº	01400936-6
APROVADO EM:		12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC